



RESOLUÇÃO CPF Nº 006/2019

Confere nova redação à Resolução CPF nº 24/2017 que determinou à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – CODESC, à Companhia de Habitação de Santa Catarina – COHAB/SC e à Besc S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens – BESCOR, todas em Liquidação, a adoção de medidas de alienação de imóveis. Processo COHAB 352/2018

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que,

CONSIDERANDO os termos dos ofícios nºs 110 e 165/2018 subscritos pelo Liquidante da COHAB/SC;

CONSIDERANDO a edição da Lei Estadual nº 17.720, de 01 de agosto de 2017, que autorizou a dissolução, liquidação e extinção da CODESC e COHAB/SC;

CONSIDERANDO que o processo de dissolução, liquidação e extinção demanda uma série de providências do acionista controlador;

CONSIDERANDO que é atribuição deste Conselho fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta a ele submetidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conferir nova redação à Resolução CPF nº 24/2017, publicada no DOE/SC em 26/09/2017.

Art. 2º. O artigo 1º da Resolução CPF nº 24/2017 fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:



Art. 1º.

(...)

Parágrafo Único. Excetua-se da vedação descrita no inciso V, a doação de imóvel comprovadamente sem valor comercial aos municípios de Santa Catarina, para fins de regularização fundiária, observada a legislação pertinente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 59 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 18 de março de 2019.

Paulo Eli
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente

Célia Iraci da Cunha
Procuradora Geral do Estado
Conselheira

Douglas Borba
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

**Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº 006/2019.
Florianópolis, em 18/03/2019.**

**Carlos Moisés da Silva
Governador do Estado**

Registre-se, comunique-se
e publique-se.



Marcio Cassol Carvalho
Secretaria Executiva